

DECISÃO: Aprovado o requerimento, por unanimidade.

PROCURADOR-GERAL MARCÍLIO BARENCO

O Procurador-Geral aderiu à manifestação do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, apresentada durante a sessão, parabenizando o Conselheiro Presidente, Gilberto Diniz. Manifestou também em relação à matéria de imprensa sobre a presença de animal silvestre nas dependências do Tribunal de Contas.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz convocou os Conselheiros para a 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 5 de fevereiro de 2025.

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso II do art. 24 e pelo inciso V do art. 350, todos da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 88, 89 e 90 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 2, de 26 de outubro de 2016, que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o eTCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril de 2021, que institui limite para o tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema eTCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O documento e informação relativo à prestação de contas anual do exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, por dirigente máximo de órgão, entidade autárquica ou fundacional, fundo estadual ou empresa estatal, relacionado no Anexo I, bem como ao processo de contas anual constituído para fins de julgamento, obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º O processo de contas anual será constituído para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o processo de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas de que trata o Anexo I desta Decisão Normativa foram organizadas

de acordo com a classificação institucional e relacionadas por vinculação, conforme disposto no “Volume II A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta”, “Volume II B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta” e “Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, que integram a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe a prestação de contas anual e deve ser apresentado pela unidade jurisdicionada, nos termos do caput do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º A prestação de contas anual deverá ser apresentada, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada da administração direta, autárquica, fundacional ou fundo do Poder Executivo que não terá o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a empresa estatal que tenha ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta Decisão Normativa deverá submeter a prestação de contas anual à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º A digitalização para envio via e-TCE de documento da prestação de contas anual produzido em meio físico deverá ser legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O arquivo eletrônico correspondente a documento que compõe a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de tamanho de 20MB (vinte megabytes), em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril 2021, do Tribunal.

§ 5º O dirigente máximo de unidade relacionada no Anexo I deverá providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º A prestação de contas anual, a ser encaminhada pela unidade jurisdicionada constante do Anexo I, será composta pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se o conteúdo e as orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais de órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais de órgão da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais de entidade autárquica ou fundacional;

IV – Anexo V, para as contas anuais de fundo estadual;

V – Anexo VI, para as contas anuais de empresa pública, sociedade de economia mista ou relacionadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado de Minas Gerais responda, direta ou indiretamente, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 1º O documento encaminhado na prestação de contas, sobretudo o de natureza contábil, deve conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentado por unidade executora.

§ 2º A informação de natureza financeira referente a extrato ou conciliação bancária deverá ser consolidada na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º A informação referente a conta contábil representativa dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis deverá ser consolidada na forma do Anexo VIII desta Decisão Normativa.

§ 4º A unidade jurisdicionada que não apresentar execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2024 deverá encaminhar a informação e justificativa pertinente, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual não haverá processo constituído, para fins de julgamento, será acompanhada de relatório do respectivo órgão de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual haverá processo constituído, para fins de julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, será acompanhada do relatório e do parecer conclusivo do respectivo órgão de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, o qual deverá ser preenchido conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 8º O responsável por unidade jurisdicionada a seguir relacionada terá o processo de prestação de contas anual constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- c) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;
- d) Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DEF PUB;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parceria – Seinfra;
- h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;
- i) Secretaria de Estado de Governo – Segov;
- j) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;
- k) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- l) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- m) Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP MG

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;
- c) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DERMG;
- d) Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG;
- e) Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;
- f) Fundação Ezequiel Dias – Funed;
- g) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;
- h) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA

III – fundos estaduais:

- a) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ;
- b) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab;
- c) Fundo Estadual de Saúde – FES;
- d) Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif
- e) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;
- f) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;
- g) Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Copasa - Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor; b) Cemig Geração e Transmissão S.A.;
- c) Minas Gerais Participações S.A. – MGI;
- d) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG;
- e) Companhia de Mineração Pirocloro de Araxá – COMIPA.

§ 1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º O responsável por unidade jurisdicionada arrolada no caput encaminhará a sua prestação de contas anual organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º A prestação de contas anual será autuada no e-TCE e terá tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE QUE INICIOU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2024 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de órgão da administração direta, de entidade autárquica ou fundacional ou de fundo, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de empresa estatal.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE QUE ENCERROU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 10. Se a unidade relacionada no Anexo I tiver sido submetida a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2024, a prestação de contas anual deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que a unidade não relacionada no Anexo I tiver sido encerrada ou sofrido modificação em sua estrutura durante o exercício de 2024, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, a informação sobre a mudança de vinculação deve ser retratada no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, a informação sobre tal alteração deve ser retratada no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. A informação sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresa estatal não relacionada no Anexo I deve constar de tópico

específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujo responsável não foi selecionado para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o caput poderão ainda subsidiar a realização de outra ação de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fato ou informação que justifique a autuação de processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujo responsável será julgado pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório do respectivo órgão de controle interno, assim como das unidades setorial e seccional de controle interno do órgão ou entidade do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 15. A unidade jurisdicionada deverá disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2024, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas anual ao Tribunal.

Art. 16. A informação classificada em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puder ser divulgada, deverá ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação

do dispositivo legal que fundamenta a classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 05 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

INTIMAÇÃO N. 2919/2025 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1184851, CONSULTA

PARTE(S): JOSE EMIDIO DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Virgem da Lapa.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 2922/2025 - DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, §2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto ao despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator da Consulta

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO.

1148626 – Consulta

Consulente: Heli de Souza Maia, Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

Arquivo: DESPACHO

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno:

1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”.

ANEXO V	
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;
d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual.
11. Balancete de Verificação do mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.

13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais.

29. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;
- d) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
- e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o

resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

g) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

h) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

i) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno:

1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h” e “i”.

ANEXO VI

ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS

ITEM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

ROL DE RESPONSÁVEIS

Prestação de contas anual de 2024

Nome do órgão ou entidade: **Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**

Unidade orçamentária: **4341**

Em atendimento ao art. 3º da Decisão Normativa TCEMG n. 01/2025, de fevereiro de 2025, informo os dados do(s) dirigente(s) máximo(s) e seu(s) substituto(s):

Nome	MARÍLIA CARVALHO DE MELO
CPF	[REDACTED]
Cargo ou função	Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Atribuições e responsabilidades	§ 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989: § 1º – Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições conferidas em lei: I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas; II – referendar ato e decreto do Governador; III – expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; IV – apresentar ao Governador do Estado relatório anual de sua gestão, que será publicado no órgão oficial do Estado; V – comparecer à Assembleia Legislativa, nos casos e para os fins indicados nesta Constituição; VI – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Estado.
Competências delegadas	Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989
Período de gestão	22/09/2020 à data atual

Atos de nomeação e exoneração	Ato publicado em 22/09/2020
Endereço residencial	
Endereço eletrônico	marilia.melo@meioambiente.mg.gov.br

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Débora Santos de Carvalho

Gestora Ambiental,

Natalia Freitas Hemerly Bruck

Diretora de Contabilidade e Finanças,

Luiz Guilherme de Melo Brandão

Superintendente de Administração e Finanças

Renato Alves Pereira

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Pereira, Superintendente**, em 27/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao, Superintendente**, em 27/03/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 27/03/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Santos de Carvalho, Servidora**, em 27/03/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109532136** e o código CRC **60137A1E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

Nota Explicativa

Atesto para os devidos fins que as **Notas Explicativas do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais / FHIDRO**, foram demonstradas através do **Relatório de Conformidade Contábil - RCC**, incluído no Processo SEI com o documento nº 109531216, e reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo.

Segue algumas informações complementares:

Legislações aplicáveis:

- **Lei Orçamentária Anual - LOA:** Lei 24.678, de 2024, estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2024.
- **Decreto de Programação Orçamentária - DPO:** Decreto nº 48.777, de 09/02/2024 Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024 e dá outras providências.
- **Decreto 47.045/16:** Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.
- **Decreto 37.924/96:** Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do poder executivo e dá outras providências.

1.1.1.1.2.01 Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - INTRA OFSS

- **1.1.1.1.2.01.01 - Recursos de Contas Arrecadadoras:** esta representa a etapa de arrecadação financeira proveniente de DAE-Documents de Arrecadação Estadual pagos tendo como natureza de receita **recurso próprio**. Considerando o Decreto 39.874/98 que institui a criação do caixa único, o recurso financeiro é arrecadado pela Secretaria de Estado da Fazenda -SEF e esta repassa aos órgãos nesta conta contábil. Ela representa a primeira entrada de recurso ao caixa do Fhidro, sendo considerada como uma conta transitória cuja finalidade é o remanejamento de valores as destinações específicas.
- **1.1.1.1.2.01.02 - Contas de Movimentação Interna - CMI/CIT:** refletem direitos a receber em virtude da arrecadação realizada através de DAE e repassada pela SEF ao órgão, cuja entrada financeira ocorreu no caixa único do Estado.

1.1.3.4 Créditos por Danos ao Patrimônio:

Os saldos do grupo contábil demonstrados referem-se a valores apurados por danos a administração pública que se encontram na fase de responsáveis apurados, a saber:

- **1.1.3.4.1.03 Prestação de Contas de Convênios Impugnadas:** Valores provenientes de danos de convênios de saída objeto de tomada de contas em que foram identificados os responsáveis pelos danos. Os saldos
- **1.1.3.4.1.88 Outras Responsabilidades:** Reflete os registros contábeis de danos apurados cujo fato gerador são diversos e não relacionados as contas anteriores.

6.2.2.1.3.03 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar: Reflete os valores empenhados que já foram liquidados porém ainda não foram pagos .

6.3.1.1 - Restos a Pagar não processados a liquidar: Reflete empenhos não liquidados no ano corrente e que serão executados no próximo ano. Os números da conta significam Ano + CNPJ/CPF do beneficiário/fornecedor. Conforme decreto de encerramento anualmente a SEF determina o prazo de manutenção do saldo na respectiva conta. Os valores inscritos em restos a pagar são processados ou anulados, conforme cada caso a ser analisado.

8.1.1.9.1.06 Diversos Responsáveis em Apuração:

- **8.1.1.9.1.06.03 - Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio:** Refletem a danos identificados porém sem apuração de responsáveis provenientes de prestação de contas de convênio de saída.

8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar:

Refere-se a registros de recursos entregues para execução de convênios/termo de outorga e que se encontram aguardando prestação de contas e/ou análise das mesmas.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 27/03/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109535073** e o código CRC **96F76225**.

Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109535073



BALANÇO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

28/02/2025 13:14:20

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		1.500.000,00	123.999,73	1.376.000,27 (-)		
RECEITAS CORRENTES		1.500.000,00	123.999,73	1.376.000,27 (-)		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.500.000,00	123.999,73	1.376.000,27 (-)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS		1.500.000,00	123.999,73	1.376.000,27 (-)		
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL			3.260.153,81	3.260.153,81 (+)		
COTA FINANCEIRA A RECEBER RP - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	50.686.707,00		1.155.066,35	1.155.066,35 (+)		
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES						
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.686.707,00		4.415.220,16	4.415.220,16 (+)		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	50.686.707,00	1.500.000,00	4.539.219,89	3.039.219,89 (+)		
TOTAL	50.686.707,00	1.500.000,00	4.539.219,89	3.039.219,89 (+)		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	50.686.707,00	26.046.354,00	4.415.220,16	3.506.542,63	3.260.153,81	21.631.133,84 (+)
DESPESAS CORRENTES	38.190.637,00	13.550.284,00	4.415.220,16	3.506.542,63	3.260.153,81	9.135.063,84 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.190.637,00	13.550.284,00	4.415.220,16	3.506.542,63	3.260.153,81	9.135.063,84 (+)
DESPESAS DE CAPITAL	12.496.070,00	12.496.070,00				12.496.070,00 (+)
INVESTIMENTOS	12.496.070,00	12.496.070,00				12.496.070,00 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	50.686.707,00	26.046.354,00	4.415.220,16	3.506.542,63	3.260.153,81	21.631.133,84 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	50.686.707,00	26.046.354,00	4.415.220,16	3.506.542,63	3.260.153,81	21.631.133,84 (+)
SUPERÁVIT			123.999,73			123.999,73 (-)
TOTAL	50.686.707,00	26.046.354,00	4.539.219,89	3.506.542,63	3.260.153,81	21.507.134,11 (+)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		686.694,54	493.625,93	493.625,93	193.068,61	
DESPESAS CORRENTES		686.694,54	493.625,93	493.625,93	193.068,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		686.694,54	493.625,93	493.625,93	193.068,61	
TOTAL		686.694,54	493.625,93	493.625,93	193.068,61	



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)					ANEXO 12 LEI 4320	
4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.332.143,62	113.474,48	217.216,50	312.823,19	915.578,41	(+)
DESPESAS CORRENTES	1.332.143,62	113.474,48	217.216,50	312.823,19	915.578,41	(+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.332.143,62	113.474,48	217.216,50	312.823,19	915.578,41	(+)
TOTAL	1.332.143,62	113.474,48	217.216,50	312.823,19	915.578,41	(+)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 255/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balanço Orçamentário do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109568918), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109571956** e o código CRC **A884FA0B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109571956



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

BALANÇO FINANCEIRO
RECEITA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 13 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE M

T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	123.999,73	1.066.314,90
RECEITAS CORRENTES	123.999,73	1.066.314,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.999,73	1.066.314,90
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	3.471.085,35	1.843.431,21
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.388,82	113.474,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	908.677,53	686.694,54
DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.316.019,00	1.043.262,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.390.024,41	6.213.128,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.390.024,41	6.213.128,26
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.961.205,61	6.894.890,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.961.205,61	6.894.890,71
TOTAL	19.946.315,10	16.017.765,08

DESPESA		
T Í T U L O	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.415.220,16	3.424.799,42
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.415.220,16	3.424.799,42
GESTÃO AMBIENTAL	4.415.220,16	3.424.799,42
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.965.193,53	1.843.000,12
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	217.216,50	73.299,49
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	493.625,93	87.836,32
DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.254.351,10	1.681.864,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.480.696,07	2.788.759,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.974.804,25	2.788.328,84
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	505.891,82	431,09
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	8.085.205,34	7.961.205,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.085.205,34	7.961.205,61
TOTAL	19.946.315,10	16.017.765,08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 256/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balanço Financeiro do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109572901), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109573039** e o código CRC **D2979BEA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109573039



BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO

28/02/2025 13:14:20

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE M

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1	ATIVO	55.574.245,12	55.112.743,68
1.1	ATIVO CIRCULANTE	23.041.102,07	22.666.864,96
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.085.205,34	7.961.205,61
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.085.205,34	7.961.205,61
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	8.085.205,34	7.961.205,61
1.1.1.1.2	RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOUREIRA	8.085.205,34	7.961.205,61
1.1.1.1.2.01	CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI/CIT	8.085.205,34	7.961.205,61
1.1.1.1.2.01.02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.955.896,73	14.705.659,35
1.1.3	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	12.885.251,97	12.573.346,69
1.1.3.4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS IMPUGNADAS	11.695.299,00	11.383.393,72
1.1.3.4.1	OUTRAS RESPONSABILIDADES	1.189.952,97	1.189.952,97
1.1.3.4.1.88	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.070.644,76	2.132.312,66
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	2.070.644,76	2.132.312,66
1.1.3.8.2.01	CRÉDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	32.533.143,05	32.445.878,72
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.533.143,05	32.445.878,72
1.2.3	IMOBILIZADO	236.054,62	129.022,88
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	236.054,62	129.022,88
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	236.054,62	129.022,88
1.2.3.1.1.01	BENS MÓVEIS	32.319.963,36	32.319.963,36
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	32.319.963,36	32.319.963,36
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.319.963,36	32.319.963,36
1.2.3.2.1.01	BENS IMÓVEIS	-22.874,93	-3.107,52
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-22.874,93	-3.107,52
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-22.874,93	-3.107,52
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-22.874,93	-3.107,52
TOTAL DO ATIVO		55.574.245,12	55.112.743,68



BALANÇO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL
PASSIVO

28/02/2025 13:14:20

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE M

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.574.245,12	55.112.743,68
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.161.967,23	1.445.618,12
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.161.967,23	1.445.618,10
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.161.967,23	1.445.618,10
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.161.967,23	1.445.618,10
2.1.3.1.1.01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.161.967,23	1.445.618,10
2.1.8	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,02
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,02
2.1.8.8.1	CONTRIBUIÇÕES/RENTES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,02
2.1.8.8.1.03	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,01
2.1.8.8.1.88	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,01
2.3	RESULTADOS ACUMULADOS	54.412.277,89	53.667.125,56
2.3.7	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	54.412.277,89	53.667.125,56
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	54.412.277,89	53.667.125,56
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-58.044.527,66	-54.880.351,65
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.164.176,01	-1.030.500,76
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-54.880.351,65	-53.849.850,89
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	113.511.532,14	109.602.203,80
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.909.328,34	3.424.368,33
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	109.602.203,80	106.177.835,47
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-1.054.726,59	-1.054.726,59
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	-53.814,21
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.054.726,59	-1.000.912,38
TOTAL DO PASSIVO		55.574.245,12	55.112.743,68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO	10.155.850,10	10.093.518,27
ATIVO PERMANENTE	45.418.395,02	45.019.225,41
TOTAL DO ATIVO	55.574.245,12	55.112.743,68
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO	2.070.644,76	2.132.312,66
TOTAL DO PASSIVO	2.070.644,76	2.132.312,66
SALDO PATRIMONIAL	53.503.600,36	52.980.431,02



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI N° 4.320/1964)

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE M

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
OBRIGAÇÕES CONVENIENTADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.533.906,89	6.533.906,89
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.824.149,94	11.268.487,72
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.358.056,83	17.802.394,61



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 257/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balanço Patrimonial do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109573422), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109573507** e o código CRC **0DD39343**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109573507



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.534.148,13	8.097.170,71
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.390.024,41	6.213.128,26
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.390.024,41	6.213.128,26
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.390.024,41	6.213.128,26
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	8.390.024,41	6.213.128,26
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	3.263.961,82	2.627.183,04
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	3.263.961,82	2.627.183,04
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	3.490.017,54	2.530.313,17
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.490.017,54	2.530.313,17
4.5.1.1.2.04	CREDITO FINANCEIRO RECEBIDO	1.155.066,35	800.169,02
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	1.155.066,35	800.169,02
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	480.978,90	255.463,03
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	480.978,90	255.463,03
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.144.123,72	1.884.042,45
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.144.123,72	1.884.042,45
4.9.9.5	MULTAS ADMINISTRATIVAS	123.999,73	1.066.314,90
4.9.9.5.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	123.999,73	1.066.314,90
4.9.9.5.1.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS	123.999,73	1.066.314,90
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACÃO	1.020.123,99	817.727,55
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.020.123,99	817.727,55
4.9.9.9.1.06	INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS	600.269,04	687.111,00
4.9.9.9.1.09	REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS	0,00	1.593,66
4.9.9.9.1.11	BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA	107.031,74	129.022,88
4.9.9.9.1.77	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO	312.823,21	0,01
4.9.9.9.1.77.01	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANÇO FINANCEIRO	312.823,21	0,01
4.9.9.9.1.77.01.02	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CONSIGNACOES E RETENCOES B.F	0,02	0,01
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	312.823,19	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.534.148,13	8.097.170,71
TOTAL GERAL		9.534.148,13	8.097.170,71



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.788.995,80	5.757.117,35
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.168.028,22	1.257.618,11
3.3.2	SERVIÇOS	1.148.260,81	1.252.584,33
3.3.2.1	DIÁRIAS	90.568,85	111.805,66
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	90.568,85	111.805,66
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR	31.700,71	46.485,76
3.3.2.1.1.03	DIÁRIAS DE VIAGENS-COLABORADORES EVENTUAIS	58.868,14	65.319,90
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.963,64	3.772,39
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.963,64	3.772,39
3.3.2.2.1.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.054.728,32	1.137.006,28
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.054.728,32	1.137.006,28
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	1.054.728,32	1.137.006,28
3.3.2.3.1.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.767,41	5.033,78
3.3.3	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	19.767,41	5.033,78
3.3.3.1	DEPRECIÇÃO	19.767,41	5.033,78
3.3.3.1.1	DEPRECIÇÃO	19.767,41	5.033,78
3.3.3.1.1.01	BENS MÓVEIS	19.767,41	5.033,78
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	9,83	56,67
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	9,83	56,67
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9,83	56,66
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	9,83	56,66
3.4.2.3.1.01	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9,83	56,66
3.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,01
3.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,01
3.4.2.9.1.01	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,01
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGATÓRIAS CONCEDIDAS	0,00	0,01
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.480.696,07	2.842.574,14
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.480.696,07	2.788.759,93
3.5.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	3.974.804,25	2.788.328,84
3.5.1.1.1.2	REPASSES CONCEDIDOS	3.974.804,25	2.788.328,84
3.5.1.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.490.017,34	2.530.313,17
3.5.1.1.1.2.02.01	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	3.490.017,34	2.530.313,17
3.5.1.1.1.2.99	OPERAÇÕES FINANCEIRAS PASSÍVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	484.786,91	258.015,67
3.5.1.1.2.99.02	RESTITUIÇÃO COTA FINANC. RECEBIDA	480.978,90	255.463,03
3.5.1.1.2.99.99	RESTITUIÇÃO COTA FINANC. RECEBIDA UNIDADE FINANC. CENTRAL-ELEMENTO/ITEM	3.808,01	2.552,64
3.5.1.1.2.99.99.02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.808,01	2.552,64
3.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	505.891,82	431,09
3.5.1.2.2	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	505.891,82	431,09
3.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	53.814,21
3.5.2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	53.814,21
3.5.2.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MINICÍPIO	0,00	53.814,21
3.5.2.4.5	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	53.814,21
3.5.2.4.5.88	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES	0,00	53.814,21
3.5.2.4.5.88.02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.656.868,43
3.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.140.261,68	1.656.868,43
3.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	3.140.261,68	1.656.868,43
3.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	3.140.261,68	1.656.868,43
3.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	288.363,76	82.788,31
3.9.9.1.09	BENS MÓVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERÊNCIA	0,00	779,92
3.9.9.1.88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	2.851.897,92	1.573.300,20
3.9.9.1.88.03	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	2.851.897,92	1.573.300,20



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO

CÓDIGO	TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.788.995,80	5.757.117,35
RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO		745.152,33	2.340.053,36
TOTAL GERAL		9.534.148,13	8.097.170,71



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 258/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a **Demonstração das Variações Patrimoniais do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109574512), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109574713** e o código CRC **B3BFBB9F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109574713



BALANÇO DE 2024

28/02/2025 13:14:20

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE M

TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	3.952.126,85	3.835.715,21
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP	123.999,73	1.066.314,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	3.263.961,82	130.685,13
DESEMBOLSOS	564.165,30	2.638.715,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3.828.127,12	2.769.400,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.828.127,12	2.715.586,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	123.999,73	53.814,21
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	123.999,73	1.066.314,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1)	7.961.205,61	6.894.890,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2)	8.085.205,34	7.961.205,61
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	123.999,73	1.066.314,90
QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	123.999,73	1.066.314,90
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	123.999,73	1.066.314,90
QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS		53.814,21
MUNICÍPIOS		53.814,21
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		53.814,21
QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
TÍTULO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
GESTÃO AMBIENTAL		
	3.828.127,12	2.715.586,10
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	3.828.127,12	2.715.586,10

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 259/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a **Demonstração dos Fluxo de Caixa do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109575449), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109575791** e o código CRC **FF3F64C8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109575791



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEMAD/DICOF nº. Fhidro 12/2025

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO			4341	12/2024 (após encerramento)
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	1.1.3.4	12.478.184,38	Vide notas explicativas	Vide notas explicativas
2	8.1.1.9.1.06.03	3.788.920,29	Vide notas explicativas	Vide notas explicativas
3	8.1.2.2.1.04	13.020.465,85	Vide notas explicativas	Vide notas explicativas
4	6.3.2.1	917.023,45	Vide notas explicativas	Vide notas explicativas
Local: Belo Horizonte,			Data de emissão: 11 de março de 2025.	
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Natalia Freitas Hemerly Bruck				MG-084077/O
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente				
Nome			Assinatura	MAASP/MATRICULA
Luiz Guilherme Melo Brandão				364.549-6
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
	1.1.3.4 Créditos por Danos ao Patrimônio (1.1.3.02 – Diversos Responsáveis Apurados saldo de 12.885.251,97:			
	1.1) 1.1.3.4.1.88 Outras Responsabilidades (1.1.3.02.04 – Responsáveis por Danos ou Perdas): saldo de 1.189.952,97;			

1) **201050022792600 - R\$ 68.410,54:** Inscrição na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados em nome de **Nilde Spósito Ferreira, CPF [REDACTED]**, conforme valores atualizados até janeiro/2021; conclusão de existência de dano ao erário relativo aos recursos repassados por meio do Termo de Convênio nº 1371.01.04.03410, de 28/06/2010, celebrado entre a SEMAD e a **Associação das Mulheres Aguavermelhenses – Amave**, em razão da falta de comprovação da regular aplicação de parte dos recursos repassados pelo Estado, conforme discriminado no Relatório de Auditoria nº 1370.0014.21. Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução nº 2.557, de 14/11/2017. SEI 1370.01.0031146/2020-30. Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE,nº 54/2023 – Processo na PDOP, os autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 110227, instaurada por meio da Resolução SEMAD Nº 2.557/2017 de 14/11/2017, referente ao convênio nº 1.371.010.403.410 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e a Associação das Mulheres Aguavermelhenses – Amave, foram encaminhadas à Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio - PDOP por meio do Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 22/2023 (ID68848267) após atualização do dano, para medidas cabíveis.

2) **201092583075691 - R\$ 84.116,50:** Inscrição na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados em nome de **Míriam Antunes das Virgens, [REDACTED]**, conforme valores atualizados até janeiro/2021; conclusão de existência de dano ao erário relativo aos recursos repassados por meio do Termo de Convênio nº 1371.01.04.03410, de 28/06/2010, celebrado entre a SEMAD e a **Associação das Mulheres Aguavermelhenses – Amave**, em razão da falta de comprovação da regular aplicação de parte dos recursos repassados pelo Estado, conforme discriminado no Relatório de Auditoria nº 1370.0014.21. Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução nº 2.557, de 14/11/2017. SEI 1370.01.0031146/2020-30. Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE,nº 54/2023 – Processo na PDOP, os autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 110227, instaurada por meio da Resolução SEMAD Nº 2.557/2017 de 14/11/2017, referente ao convênio nº 1.371.010.403.410 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e a Associação das Mulheres Aguavermelhenses – Amave, foram encaminhadas à Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio - PDOP por meio do Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 22/2023 (ID68848267) após atualização do dano, para medidas cabíveis.

3) 201439883175604: **27.327,92:** Inscrição em Diversos Responsáveis Apurados pela conclusão de existência de dano ao erário relativo aos recursos repassados por meio do Termo de Convênio 1371.01.04.03710, celebrado entre a Semad e o **Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba**. Teve por objeto a utilização de recursos do **Fhidro**, a estruturação e operacionalização da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna, que constitui a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – PS1. Inscrição da responsável, Sra. **Georgina Maria de Faria Mucci**, cfe valor apurado atualizado até 11/2020, R\$ 27.327,92. SEI 1520.01.0010486/2020-43. **(em 05/2024 foi paga a 26ª parcela de 49).**

4) **201703432065604: Vlr 101.496,71** – CPF 034.320.656-04, Marcelo Gonçalves Marzinotto: Inscrição Em Divs. Resp. Apurados, Convenio 1371.010.40.3112 **Grupo Ecológico Geração Verde** CNPJ. 04.251.496/0001-27 Siafi.1078 Inscrito Em Div. Resp. Apuração R\$ 63.089,80 NLC.08 de 17/09/15, Baixado em 30/10/17 NLC. 37/17, Valor Atualizado Até 10/2017 de R\$ 101.496,71. Conf.Memo.Gab.Igam.1076/17, Relat. Auditoria 1370.1454.17 e e-mail de 27/10/17 da Suafi/Tabata (Foi Concluída Fase Interna da Tomada de Contas Especial: Portaria IGAM 021, Pub. em 27/07/16). **No Processo TCE/MG: 1040754 - ÚLTIMAS**

5) **201712525561600: Vlr 756.956,53** – CPF 125.255.616-00, José Bernardino Rios Junior: Insc. Divs Resp. Apurados, Atualizado Até 07/2017 de R\$ 756.956,53. Trata-se da TCE - Portaria IGAM Nº 011, de 03/07/14, Referente ao Convênio 1371010401909, Celebrado entre a SEMAD e a **Fundação Educacional Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente - FEAMA** Relat. Auditoria 1370.0749.17 Siafi: 140 (Nlc. 008 de Baixa Divs. Resp. Apuração - Nlc de Insc. Divs. Resp. Apuração 202/14) Conf. E-mail de 12/07/17 da SUAFI/Tabata. Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: Sei ID68848633 - Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 56/2023 – Processo na PAF (visto que a portaria de instauração foi pelo IGAM). O Ofício AGE/PAF nº 37116/2023 (79481438) informou a propositura de ação judicial de cobrança, processo nº 5012587-22.2023.8.13.0261, referente ao Convênio nº 1371010401909 firmado entre a Semad e a Feama, com recursos do Fhidro. SEI 1370.01.0021818/2023-65, Ofício IGAM/DIAF nº. 2/2024.

7) **201797219673604: Vlr 138.537,37** – CPF 972.196.736-04, Wagner Raimundo Gonçalves: Inscrição Divs. Responsáveis Apurados e Baixa Divs. Responsáveis em Apuração Nlc.34/2017, Convenio Nº 1371010402312 celebrado entre a SEMAD e o **Grupo Sempre Ativa** CNPJ 01.803.928/0001-77 P/Entrada Em Tce, uma vez que não houve a apresentação da Prest. de Contas Final Valor: R\$ 63.990,34 Siafi: 9030322 Saldo Convenio R\$ 93.990,34 Vr. Atualizado Até Out/17 138.537,37 Considerado Conclusão Da Fase Interna Tce 22/16 Instaura Da P/Portaria IGAM 22 De 27/07/16, Conf. E-mail De 10/10/17 Tábata Penido/SUAFI/SISEMA. **Nr processo TCEMG 1040520. ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:** 13/11/2020 - AGUARDANDO AR - COMUNICAÇÃO DE DECISÃO - https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=1040520 | Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: 68848924 - Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE,nº 57/2023 – sugerindo ao IGAM o encaminhamento para 1ª PDA.

Unidade Executora: 1370022 – R\$ 10.973.566,27

a) **R\$ 687.111,00:** Inscrição em Diversos Responsáveis Apurados cfe TCE Resolução

1

c) **201704639543000104 - 38.759,39:** Trata-se da inscrição na conta contábil Diversos Responsáveis Apurados pelo motivo da conclusão de existência de dano ao erário relativo aos recursos repassados por meio do Termo de Convênio nº 1371.0104.01210, de 20/04/2010, em razão da falta de comprovação da regular aplicação de parte dos recursos repassados pelo Estado, tendo como possível responsável o Sr. **Fabiano Magela Lucas de Carvalho**, ratificando as conclusões da Comissão de Tomada de Contas. Valor apurado atualizado até junho/2020 de R\$ 38.759,39. SEI 1370.01.0019934/2020-17, Despacho nº 239/2020/SEMAD/SUAFI. (Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: procedimento em análise na AGE)

e) **201306196354000130:** Saldo **R\$ 552.470,55** (NL 24 e 26/13) pela conclusão dos trabalhos da comissão instituída pela resolução SEMAD nº 1863 de 27/05/13, nº 1879 de 28/06/13 e 1892 de 26/07/13 relativo ao convênios **BRASOL** nº1371010400109 pela não prestação de conta das OP's 28 de 26/03/09 e 48 de 25/08/09 (R\$ 282500 e 90000) SIAFI12. Presidente a época: CPF: 481.285.216-04 (Luis Fernandes da Rosa Junior); E sucessores 562.369.806-91

(Itamar Moreira Indio do Brasil Junior); 585.873.306-91 (Roger Alexandre Ribeiro), conforme solicitado pela DCC mediante MEMO 953/13 de 10/09/13. (Processo julgado pelo Tribunal de Contas em 05/12/2018, processo 898726/TCEMG. **ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:** 13/08/2019 - GUARDA DE PROCESSO COM DÉBITO - https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=898726 Aguardando o trâmite da cobrança de ressarcimento pela AGE. Processo SEI 1370.01.0002785/2019-62.

f) 201223638974634: Saldo **R\$ 2.410.100,48** (NLC 25/12) saldo convenio **Pref. Mun. Guidoal** Tomada de Conta Especial, Resolução SEMAD nº 1580/12. A inscrição foi efetuada em nome do prefeito da época: Elio Lopes dos Santos. **No Processo TCE 880559: ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:** 12/07/2021 - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DESPACHO - https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=880559 Atualização núcleo de tomada de contas, e-mail 13/07/2023: 68848430 - Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 55/2023 – Os autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 880559 instaurada por meio da Resolução SEMAD Nº 1.580/2011 relativa ao Convênio Nº 1371.01.04.01509 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad e a Prefeitura Municipal de Guidoal, foram encaminhadas à Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio - PDOP por meio do Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 21/2023 (ID 67962033), após atualização do dano, para medidas cabíveis.

h) 201941357981600: Saldo **R\$ 18.139,35**, **Mauro da Costa Val**, CPF [REDACTED] Tomada de Contas Especial, instaurada pela Semad, por meio da Resolução Semad nº 2.573, de 23 de dezembro de 2017, com a finalidade de apurar os fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos em razão da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do convênio 1371010403012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e o **Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (Cibapar)**, com interveniência do Igam, e tem por objetivo o desenvolvimento de projeto aprovado pela Semad para execução com recursos do FHIDRO, para estruturação física e operacional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

i) 201264753468100 – 193.516,55: inscrição em diversos responsáveis Apurados do CPF de **Alda Maria Silva de Souza** em atendimento ao Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 82/2020 que trata da Tomada de Contas Especial Resolução Semad nº 2.601/2018, de 19/01/2018, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário no âmbito do convênio nº 1371.01.04.01712, firmado entre a SEMAD e o conveniente **GRUPO UNIDO FILHOS DO NOVO CHICO-GRUFINCH**. Convênio SIAFI 2012030001015.

j) 201796704047620 saldo: R\$ 209.540,34, **Cátia Regina de Freitas Rocha**, CPF [REDACTED] (Doc 16) Trata-se do encerramento da fase interna da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução Semad nº 2.599/2018, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de janeiro de 2018, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário referente ao convênio 1371010403512, firmado entre a Semad e a **Associação de Proteção Ambiental de Unaí (APA)**, com a interveniência do IGAM e tem por objetivo o desenvolvimento de projeto aprovado pela Semad para execução com recursos do Fhidro para estruturação física e operacional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia (UPGRH SF8). **No Processo TCEMG: 1077097 - ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:** 21/10/2020 - AGUARDANDO AR-VISTA - https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=1077097

2	8.1.1.9.1.06.03 (199.01.05.09) – Diversos Responsáveis em Apuração: Falta ou não aprovação de Prestação de Contas de Convênio, saldo de R\$ 3.263.033,37. <u>UE 1370022 = 685.954,63</u> a) 201119.004.969/0001-69 – 502.039,30: Inscrição do CNPJ AMPAR na conta diversos responsáveis em apuração conforme solicitado no Memorando.SEMAD/DIGEP.nº 349/2021, SEI 1370.01.0001701/2020-33, onde solicita a inscrição dos responsáveis - <i>AMPAR - Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna, CNPJ:19.004.969/0001-69 e Marcílio Vieira Pacheco, C</i> Convênio de Saída nº 1371010400611/2011. O saldo foi atualizado em 06/01/2023 vide documentos constantes no processo SEI 1370.01.0012475/2022-32. b) 201418266551000167 - 78.863,18: U.E.1370022 NLC 17: Inscrição em Diversos Responsáveis em Apuração Conforme MEMO.DCC.SUPOF.SISEMA/376/14 de 13/06/14 P/ Inscrição Diversos Responsáveis – Em Apuração Pela Reprovação da Prestação de Contas Solicitado P/ Gabinete Mediante MEMO.GAB.IGAM.SISEMA 275/14 Relativo ao Convênio SEMAD/FIDRO 1371010404310 Assoc. Municípios Médio Piracicaba - AMEPI. c) 201512856843000173 - 105.052,15: PACE/parcerias nº 008/2023 - Convênio de Saída nº 1371003688/2015 (PC final), firmado entre o Instituto Alto-Montana da Serra Fina e SEMAD/FHIDRO - dano ao erário decorrente da inexecução física do ajuste; CNPJ: 12.856.843/0001-73 20 (Sandra Mara Flores, ex-gestora e signatária do convênio); SIAFI: 9050441, U.O: 4341 – FHIDRO. O valor atualizado do débito (julho/2023) é de R\$ 105.052,15. SEI 1370.01.0001562/2018-09 e 1370.01.0053490/2023-73. <u>Unidade Executora: 1370023 = 2.577.078,74.</u> (Não obtivemos retorno de certificação junto a SEINFRA. Reiteraremos pedido de certificação).
3	8.1.2.2.1.04 - Obrigações Conveniadas a Comprovar (1.9.9.01.03.01 – Recursos Entregues para Execução de Convênios/Termo de Outorga), saldo de R\$ <u>13.020.465,85.</u> <u>Unidade Executora: 1370023 = 13.020.465,85</u> Saldo objeto convenio firmado entre FHIDRO/SETOP, UE 1370023. O mesmo é certificado via Planilha Subvenções e Auxílios (76698956), SEI 1370.01.0005976/2018-44.

4	6.3.2.1 - Restos a Pagar Processados a Pagar (2.1.2.01.03 – Outras Despesas Correntes) Saldo de R\$ 915.578,41 proveniente de restos a pagar ainda pendentes de pagamento devido a: Diversas Unidades Executoras: saldo proveniente do programa Bolsa Verde. Considerando a calamidade financeira que o Estado de Minas vem enfrentando a SEF promoveu algumas descentralizações no decorrer do ano de 2019, porém não suficiente para conclusão do respectivo passivo. Foi solicitado por esta diretoria a certificação do saldo remanescente competências de 2015, 2016 e 2017 a Gerente de Planejamento da Conservação de Ecossistemas do IEF responsável pelo monitoramento do programa. Os mesmos atestaram o acompanhamento e certificaram que foram solicitados as regionais o cancelamento de restos a pagar considerados como insubsistentes em virtude de falecimento de beneficiários, bem como a vende de propriedades/posses, o que caracterizaria como perda do direito ao programa. <u>Comissão de Dívida Flutuante: Relatório Final FHIDRO 2023 - Dívida Flutuante - SEMAD/DICOF - DIVIDA FLUTUANTE, SEI 1370.01.0052865/2023-70.</u>
Local: Belo Horizonte, 11 de março de 2025.	
Data de emissão:	
Contador	
Nome	C.R.C.
Natalia Freitas Hemerly Bruck	MG-084077/O
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente	
Nome	MASP/MATRICULA
Luiz Guilherme Melo Brandão	364.549-6



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck**, **Diretora**, em 13/03/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao**, **Superintendente**, em 13/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109145674** e o código CRC **116107C5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 260/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que as **Notas Explicativas do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais / FHIDRO**, foram demonstradas através do **Relatório de Conformidade Contábil - RCC**, incluído no Processo SEI nº **1370.01.0003338/2025-51** com o documento nº (109578290), e reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109578345** e o código CRC **87AC98D2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109578345



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 261/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109579184), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109581889** e o código CRC **98117E49**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109581889



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 262/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balancete Mensal do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109582190), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109582289** e o código CRC **B2A6EA07**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109582289



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 263/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Balancete de Encerramento do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109583040), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109583173** e o código CRC **FE671436**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109583173

PRODEMGE
NFCAR63Y - RFCAR353

ESTADO DE MINAS GERAIS
SIAFI-MG
CREDITOS AUTORIZADOS POR PROJETO/ATIVIDADE

PAGINA: 1
REF. DEZEMBRO DE 2024
EMISSAO - DATA HORA
17/03/2025 - 18:03:44

UNID. ORCAMENTARIA: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE M

NAT.	DESP	PTR/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
FUNC. PROGRAMATICA: 041227052500-0001 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS								
3000	000		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3300	000		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3390	311		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
4000	000		91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
4400	000		91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
4490	311		91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
S O M A			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNC. PROGRAMATICA: 175120214258-0001 APOIO A IMPLEMENTACAO DE INFRAESTRUTURAS E/OU PROJETOS PARA OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO								
4000	000		3.785.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.070,00
4400	000		3.785.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.070,00
4440	311		3.785.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.070,00
S O M A			3.785.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.070,00
FUNC. PROGRAMATICA: 185410274064-0001 PAGAMENTO POR SERVICOS AMBIENTAIS								
3000	000		5.984.760,00	5.953.000,00	0,00	11.906.000,00-	0,00	31.760,00
3300	000		5.984.760,00	5.953.000,00	0,00	11.906.000,00-	0,00	31.760,00
3390	111		0,00	5.953.000,00	0,00	5.953.000,00-	0,00	0,00
3390	311		5.984.760,00	0,00	0,00	5.953.000,00-	0,00	31.760,00
S O M A			5.984.760,00	5.953.000,00	0,00	11.906.000,00-	0,00	31.760,00
FUNC. PROGRAMATICA: 185410314151-0001 BOLSA VERDE: CONSERVACAO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA								
3000	000		20.615.374,00	17.514.837,98	0,00	35.015.766,00-	0,00	3.114.445,98
3300	000		20.615.374,00	17.514.837,98	0,00	35.015.766,00-	0,00	3.114.445,98
3390	111		0,00	17.507.883,00	0,00	17.507.883,00-	0,00	0,00
3390	311		20.615.374,00	6.954,98	0,00	17.507.883,00-	0,00	3.114.445,98
S O M A			20.615.374,00	17.514.837,98	0,00	35.015.766,00-	0,00	3.114.445,98
FUNC. PROGRAMATICA: 185440654259-0001 APOIO A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS								
3000	000		7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
3300	000		7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
3340	311		3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
3350	311		3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
4000	000		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4400	000		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4440	311		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4450	311		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
S O M A			8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00

PRODEMGE		ESTADO DE MINAS GERAIS				PAGINA: 2	
NFCAB63Y - RFCAB353		SIAFI-MG				REF. DEZEMBRO DE 2024	
		CREDITOS AUTORIZADOS POR PROJETO/ATIVIDADE				EMISSAO - DATA HORA	
						17/03/2025 - 18:03:44	
UNID. ORCAMENTARIA: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE M							
NAT.		CREDITOS	CREDITOS	REMANEJAMENTOS		CREDITOS	
DESP	PRE/PROC	INICIAL	ADICIONAIS	ADICIONAIS	ANULACOES	AUTORIZADOS	
FUNC. PROGRAMATICA: 185440654260-0001 APOIO A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS, RECURSOS REEMBOLSAVEIS							
3000	000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
3300	000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
3340	311	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
4000	000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
4400	000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
4440	311	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
S O M A		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
FUNC. PROGRAMATICA: 185440654263-0001 APOIO AOS COMITES DE BACIAS HIDROGRAFICAS							
3000	000	3.801.503,00	1.179.470,00	0,00	2.365.894,98-	2.615.078,02	
3300	000	3.801.503,00	1.179.470,00	0,00	2.365.894,98-	2.615.078,02	
3390	111	0,00	1.179.470,00	0,00	1.179.470,00-	0,00	
3390	311	3.801.503,00	0,00	0,00	1.186.424,98-	2.615.078,02	
S O M A		3.801.503,00	1.179.470,00	0,00	2.365.894,98-	2.615.078,02	
FUNC. PROGRAMATICA: 185440654264-0001 MODERNIZACAO DA REDE DE MONITORAMENTO HIDROLOGICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
4000	000	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	
4400	000	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	
4490	311	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	
S O M A		7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	
T O T A I S		50.686.707,00	24.647.307,98	0,00	49.287.660,98-	26.046.354,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 264/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a **Composição dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109586912), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109587058** e o código CRC **9CD3F06A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109587058

PRODEMG
NFCAR68W - RFCAR355

ESTADO DE MINAS GERAIS
SIAFI-MG
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

PAGINA: 1
REP. DEZEMBRO DE 2024
EMISSAO - DATA HORA
17/03/2025 - 18:03:47

UNID. ORCAMENTARIA: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE M

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA EMPENHADA ----- ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA REALIZADA ----- ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
041227052500-0001 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS							
3000	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3300	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3390 311	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
4000	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
4400	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
4490 311	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
175120214258-0001 - APOIO A IMPLEMENTACAO DE INFRAESTRUTURAS E/OU PROJETOS PARA OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO							
4000	3.785.070,00	0,00	0,00	3.785.070,00	0,00	0,00	0,00
4400	3.785.070,00	0,00	0,00	3.785.070,00	0,00	0,00	0,00
4440 311	3.785.070,00	0,00	0,00	3.785.070,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	3.785.070,00	0,00	0,00	3.785.070,00	0,00	0,00	0,00
185410274064-0001 - PAGAMENTO POR SERVICOS AMBIENTAIS							
3000	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00	0,00
3300	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00	0,00
3390 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 311	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00	0,00
185410314151-0001 - BOLSA VERDE: CONSERVACAO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA							
3000	3.114.445,98	24.454,69	3.083.021,71	31.424,27	661.785,97	3.083.021,71	0,00
3300	3.114.445,98	24.454,69	3.083.021,71	31.424,27	661.785,97	3.083.021,71	0,00
3390 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 311	3.114.445,98	24.454,69	3.083.021,71	31.424,27	661.785,97	3.083.021,71	0,00
S O M A	3.114.445,98	24.454,69	3.083.021,71	31.424,27	661.785,97	3.083.021,71	0,00
185440654259-0001 - APOIO A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS							
3000	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
3300	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
3340 311	3.750.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00
3350 311	3.750.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00
4000	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4400	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4440 311	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4450 311	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00

PRODEMGE
NFCAB68W - RFCAB355

ESTADO DE MINAS GERAIS
SIAFI-MG
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

PAGINA: 2
REP. DEZEMBRO DE 2024
EMISSAO - DATA HORA
17/03/2025 - 18:03:47

UNID. ORCAMENTARIA: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE M

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA EMPENHADA ----- ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA REALIZADA ----- ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
185440654260-0001 - APOIO A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS, RECURSOS REEMBOLSAVEIS							
3000	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
3300	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
3340 311	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
4000	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4400	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4440 311	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
185440654263-0001 - APOIO AOS COMITES DE BACIAS HIDROGRAFICAS							
3000	2.615.078,02	11.423,23	1.332.198,45	1.282.879,57	373.436,72	1.332.198,45	0,00
3300	2.615.078,02	11.423,23	1.332.198,45	1.282.879,57	373.436,72	1.332.198,45	0,00
3390 111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 311	2.615.078,02	11.423,23	1.332.198,45	1.282.879,57	373.436,72	1.332.198,45	0,00
S O M A	2.615.078,02	11.423,23	1.332.198,45	1.282.879,57	373.436,72	1.332.198,45	0,00
185440654264-0001 - MODERNIZACAO DA REDE DE MONITORAMENTO HIDROLOGICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
4000	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
4400	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
4490 311	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A I S	26.046.354,00	35.877,92	4.415.220,16	21.631.133,84	1.035.222,69	4.415.220,16	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 265/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que o **Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109587645), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109587686** e o código CRC **DDCAA56A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109587686

PRODEMG	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS				PAGINA: 1	
NFCAB78W - RFCAB782	SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA				PERIODO ATE 31/12/2024	
	COMPOSICAO DE CREDITOS AUTORIZADOS				EMISSAO - DATA HORA	
					17/03/2025 20:03:29	
UNIDADE ORCAMENTARIA : 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIA						
CLASSIFICACAO	LEI/DECRETO	DATA	NAT.CREDITO	ACRESCIMOS	DEDUCOES	CREDITO AUTORIZADO
04.122.705.2500.0001 339000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	9.000,00		9.000,00
04.122.705.2500.0001 449000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	91.000,00		91.000,00
17.512.021.4258.0001 444000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	3.785.070,00		3.785.070,00
18.541.027.4064.0001 339000 11 1 0	0000033 18.04.2024 0000042 14.05.2024	DECRETO DECRETO		5.953.000,00	5.953.000,00	0,00
18.541.027.4064.0001 339000 31 1 0	0024678 17.01.2024 0000033 18.04.2024	INICIAL DECRETO		5.984.760,00	5.953.000,00	31.760,00
18.541.031.4151.0001 339000 11 1 0	0000033 18.04.2024 0000042 14.05.2024	DECRETO DECRETO		17.507.883,00	17.507.883,00	0,00
18.541.031.4151.0001 339000 31 1 0	0024678 17.01.2024 0000033 18.04.2024 0000198 26.12.2024	INICIAL DECRETO DECRETO		20.615.374,00 6.954,98	17.507.883,00	3.114.445,98
18.544.065.4259.0001 334000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	3.750.000,00		3.750.000,00
18.544.065.4259.0001 335000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	3.750.000,00		3.750.000,00
18.544.065.4259.0001 444000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	500.000,00		500.000,00
18.544.065.4259.0001 445000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	500.000,00		500.000,00
18.544.065.4260.0001 334000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	280.000,00		280.000,00
18.544.065.4260.0001 444000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	120.000,00		120.000,00
18.544.065.4263.0001 339000 11 1 0	0000033 18.04.2024 0000042 14.05.2024	DECRETO DECRETO		1.179.470,00	1.179.470,00	0,00
18.544.065.4263.0001 339000 31 1 0	0024678 17.01.2024 0000033 18.04.2024 0000198 26.12.2024	INICIAL DECRETO DECRETO		3.801.503,00	1.179.470,00 6.954,98	2.615.078,02
18.544.065.4264.0001 449000 31 1 0	0024678	17.01.2024	INICIAL	7.500.000,00		7.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORCAMENTARIA				75.334.014,98	49.287.660,98	26.046.354,00

UNID. ORCAMENTARIA: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ESTADO DE M

NAT.		CREDITOS		CREDITOS		REMANEJAMENTOS		REMANEJAMENTOS		CREDITOS	
DESP	FTRE/PROC	INICIAL	ADICIONAIS	ADICIONAIS		ANULACOES		ANULACOES		AUTORIZADOS	
3000	000	38.190.637,00	24.647.307,98	0,00		49.287.660,98-		0,00		13.550.284,00	
3300	000	38.190.637,00	24.647.307,98	0,00		49.287.660,98-		0,00		13.550.284,00	
3340	311	4.030.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00		4.030.000,00	
3350	311	3.750.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00		3.750.000,00	
3390	111	0,00	24.640.353,00	0,00		24.640.353,00-		0,00		0,00	
3390	311	30.410.637,00	6.954,98	0,00		24.647.307,98-		0,00		5.770.284,00	
4000	000	12.496.070,00	0,00	0,00		0,00		0,00		12.496.070,00	
4400	000	12.496.070,00	0,00	0,00		0,00		0,00		12.496.070,00	
4440	311	4.405.070,00	0,00	0,00		0,00		0,00		4.405.070,00	
4450	311	500.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00		500.000,00	
4490	311	7.591.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00		7.591.000,00	
T O T A I S		50.686.707,00	24.647.307,98	0,00		49.287.660,98-		0,00		26.046.354,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ateste de Demonstrativos Contábeis SEMAD/DICOF nº. 266/2025

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

ATESTES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Atesto para os devidos fins que a **Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO**, referente ao mês de dezembro, incluído no Processo SEI nº 1370.01.0003338/2025-51 com o documento nº (109587899), reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do(a) fundo.

Natalia Freitas Hemerly Bruck

CRC-MG084077/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Freitas Hemerly Bruck, Diretora**, em 21/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109587948** e o código CRC **39EF5F8B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003338/2025-51

SEI nº 109587948